



LEI Nº 3.194, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

"INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE IBITINGA, A "SEMANA DOS NAVEGANTES"."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.340/09, da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

(Projeto de Lei nº. 004/09, de autoria do Vereador Edson Pessine)

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Ibitinga, a "Semana dos Navegantes", a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de fevereiro.

Art. 2º - A organização das atividades referentes às comemorações da "Semana dos Navegantes" caberá às entidades civis e religiosas, podendo contar com o apoio da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

Art. 3º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.



Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, fazendo parte do calendário de eventos do município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO DA FONSECA
- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P. M., em 18 de fevereiro de 2009.


PAULO GUILHERME B. ALBERTINI
Dept.º de Protocolo e Arquivo